



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 548 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Altera os anexos e dá nova redação ao artigo 12 da Lei Complementar nº 258, de 06 de setembro de 2006, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Os incisos I, II, III e IV do art. 11 da Lei Complementar nº 258 de 06 de setembro de 2006, passam a vigorar com as seguintes redações:

“I – Consultoria e Representação Judicial: Cargos que abrangem atividade de representação judicial, consultoria e orientação jurídica, composto pelos cargos de procurador Geral e Subprocuradores na forma do anexo II;

II – Apoio Técnico Administrativo: Cargos que compreendem as atividades auxiliares e técnicas para cujo provimento é exigido o ensino médio completo ou curso equivalente na forma do anexo III;

III - Apoio Operacional e Serviços Diversos: Cargos que compreendem atividades auxiliares, geralmente elementares e de rotina, cujo provimento é exigido o ensino fundamental completo ou curso equivalente na forma do anexo IV;

IV – A estrutura dos cargos relativos aos grupos ocupacionais são as definidas nos anexos II, III e IV desta Lei Complementar”. (NR)

Art. 2º. O art. 12 da Lei Complementar nº 258, de 06 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.12. Os vencimentos bases dos grupos ocupacionais estão distribuídos em vinte (20) níveis, contendo vinte (20) faixas, devidamente escalonadas, observando o intervalo contínuo entre as faixas”. (NR)

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua aprovação, efeitos financeiros, a partir de 1º de setembro de 2014.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito

CARLOS DOBBIS
Procurador Geral do Município

PLC Nº 756/2014
AUTORIA: MESA DIRETORA-CMPV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO I

Tabela de Salário

Variação Horizontal de Faixa: 5,00%

Variação Vertical de Nível: 10,00%

NÍVEL	FAIXA																			
	F-01	F-02	F-03	F-04	F-05	F-06	F-07	F-08	F-09	F-10	F-11	F-12	F-13	F-14	F-15	F-16	F-17	F-18	F-19	F-20
I	485,13	509,39	534,86	561,60	589,68	619,16	650,12	682,63	716,76	752,60	790,23	829,74	871,22	914,78	960,52	1.008,55	1.058,98	1.111,93	1.167,52	1.225,90
II	533,64	560,33	588,34	617,76	648,65	681,08	715,13	750,89	788,43	827,86	869,25	912,71	958,35	1.006,26	1.056,58	1.109,41	1.164,88	1.223,12	1.284,28	1.348,49
III	587,01	616,36	647,18	679,53	713,51	749,19	786,65	825,98	867,28	910,64	956,17	1.003,98	1.054,18	1.106,89	1.162,23	1.220,35	1.281,36	1.345,43	1.412,70	1.483,34
IV	645,71	677,99	711,89	747,49	784,86	824,11	865,31	908,58	954,00	1.001,71	1.051,79	1.104,38	1.159,60	1.217,58	1.278,46	1.342,38	1.409,50	1.479,97	1.553,97	1.631,67
V	710,28	745,79	783,08	822,24	863,35	906,52	951,84	999,43	1.049,41	1.101,88	1.156,97	1.214,82	1.275,56	1.339,34	1.406,30	1.476,62	1.550,45	1.627,97	1.709,37	1.794,84
VI	781,31	820,37	861,39	904,46	949,68	997,17	1.047,03	1.099,38	1.154,35	1.212,06	1.272,67	1.336,30	1.403,11	1.473,27	1.546,93	1.624,28	1.705,49	1.790,77	1.880,31	1.974,32
VII	859,44	902,41	947,53	994,91	1.044,65	1.096,88	1.151,73	1.209,31	1.269,78	1.333,27	1.399,93	1.469,93	1.543,43	1.620,60	1.701,63	1.786,71	1.876,04	1.969,85	2.068,34	2.171,76
VIII	945,38	992,65	1.042,28	1.094,40	1.149,12	1.206,57	1.266,90	1.330,25	1.396,76	1.466,60	1.539,93	1.616,92	1.697,77	1.782,66	1.871,79	1.965,38	2.063,65	2.166,83	2.275,17	2.388,93
IX	1.039,38	1.091,92	1.146,51	1.203,84	1.264,03	1.327,23	1.393,59	1.463,27	1.536,43	1.613,26	1.693,92	1.778,61	1.867,55	1.960,92	2.058,97	2.161,92	2.270,01	2.383,51	2.502,69	2.627,82
X	1.143,91	1.201,11	1.261,16	1.324,22	1.390,43	1.459,95	1.532,95	1.609,60	1.690,08	1.774,58	1.863,31	1.956,48	2.054,30	2.157,02	2.264,87	2.378,11	2.497,01	2.621,87	2.752,96	2.890,61
XI	1.258,30	1.321,22	1.387,28	1.456,64	1.529,47	1.605,95	1.686,25	1.770,56	1.859,09	1.952,04	2.049,64	2.152,12	2.259,73	2.372,72	2.491,35	2.615,92	2.746,72	2.884,05	3.028,25	3.179,67
XII	1.384,13	1.453,34	1.526,01	1.602,31	1.682,42	1.766,54	1.854,87	1.947,61	2.044,99	2.147,24	2.254,61	2.367,34	2.485,70	2.609,99	2.740,49	2.877,51	3.021,39	3.172,46	3.331,08	3.497,63
XIII	1.522,55	1.598,67	1.678,61	1.762,54	1.850,66	1.943,20	2.040,36	2.142,37	2.249,49	2.361,97	2.480,07	2.604,07	2.734,27	2.870,99	3.014,54	3.165,26	3.323,53	3.489,70	3.664,19	3.847,40
XIV	1.674,80	1.758,54	1.846,47	1.938,79	2.035,73	2.137,52	2.244,39	2.356,61	2.474,44	2.598,17	2.728,07	2.864,48	3.007,70	3.158,09	3.315,99	3.481,79	3.655,88	3.838,67	4.030,61	4.232,14
XV	1.842,28	1.934,39	2.031,11	2.132,67	2.239,30	2.351,27	2.468,83	2.592,27	2.721,89	2.857,98	3.000,88	3.150,92	3.308,47	3.473,89	3.647,59	3.829,97	4.021,47	4.222,54	4.433,67	4.655,35
XVI	2.026,51	2.127,83	2.234,23	2.345,94	2.463,23	2.586,40	2.715,72	2.851,50	2.994,08	3.143,78	3.300,97	3.466,02	3.639,32	3.821,28	4.012,35	4.212,97	4.423,61	4.644,79	4.877,03	5.120,89
XVII	2.229,16	2.340,62	2.457,65	2.580,53	2.709,56	2.845,03	2.987,29	3.136,65	3.293,48	3.458,16	3.631,07	3.812,62	4.003,25	4.203,41	4.413,58	4.634,26	4.865,98	5.109,27	5.364,74	5.632,97
XVIII	2.452,08	2.574,68	2.703,41	2.838,58	2.980,51	3.129,54	3.286,02	3.450,32	3.622,83	3.803,97	3.994,17	4.193,88	4.403,57	4.623,75	4.854,94	5.097,69	5.352,57	5.620,20	5.901,21	6.196,27
XIX	2.697,28	2.832,15	2.973,75	3.122,44	3.278,56	3.442,49	3.614,62	3.795,35	3.985,11	4.184,37	4.393,59	4.613,27	4.843,93	5.086,13	5.340,44	5.607,46	5.887,83	6.182,22	6.491,33	6.815,90
XX	2.967,01	3.115,36	3.271,13	3.434,69	3.606,42	3.786,74	3.976,08	4.174,88	4.383,63	4.602,81	4.832,95	5.074,60	5.328,33	5.594,74	5.874,48	6.168,20	6.476,61	6.800,44	7.140,47	7.497,49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL: Atividade de Consultoria e Representação Jurídica

Classe: Assessoria Superior

SITUAÇÃO ATUAL		NÍVEL	ESCOLARIDADE	DETALHAMENTO
CATEGORIA FUNCIONAL	ÓRGÃO			
Procurador Jurídico	Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Porto Velho	XII	Nível Superior em Direito	• Representar a Câmara Municipal na defesa de seus interesses, de seu patrimônio nas ações civis, trabalhistas, promover ações de interesses da Câmara Municipal de Porto Velho; • Representar a Presidência da Câmara Municipal de Porto Velho sobre providências de ordem jurídica que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das leis vigentes; • Instaurar processo administrativo disciplinar contra servidores da Câmara Municipal de Porto Velho; • Elaborar minutas de informação a serem prestadas ao Judiciário nos mandatos de segurança.
Classes Especiais:		XIII		
• 1ª Classe		XIV		
• 2ª Classe		XV		
• 3ª Classe		XVI		
		XVII		
		XVIII		
		XIX		
		XX		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO III

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Técnico e Administrativo

Classe: Técnica Legislativa

SITUAÇÃO ATUAL		NÍVEL	ESCOLARIDADE	DETALHAMENTO
CATEGORIA FUNCIONAL	ÓRGÃO			
Assistente Administrativo	Diversos	V VI VII VIII IX X XI XII XIII	Nível Médio Completo	• Anotar e registrar em fichas funcionais as rescisões, exonerações e outros dados relativos aos servidores.
Assistente Legislativo	Diversos	V VI VII VIII IX X XI XII XIII	Nível Médio Completo	• Anotar e registrar e lugar próprio a tramitação de processos legislativos; • Classificar, organizar e preparar expediente, protocolando, distribuindo e fazendo anotações e fichas de controle; • Manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias com base em codificação pré-estabelecida.

CONTINUAÇÃO DO ANEXO III



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO III

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Técnico e Administrativo

Classe: Técnica Legislativa

SITUAÇÃO ATUAL		NÍVEL	ESCOLARIDADE	DETALHAMENTO
CATEGORIA FUNCIONAL	ÓRGÃO			
Oficial Legislativo	Diversos	VIII IX X XI XII XIII XIV XV XVI	Nível Médio Completo	• Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos, projetos e demais assuntos administrativos; • elaborar e redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios circulares, tabelas gráficas, instruções e normas; • Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa; • Aplicar, sob supervisão indireta e orientação, leis e as referentes à administração geral e processo legislativo.
Operador de Computador	Divisão de Informática	VIII IX X XI XII XIII XIV XV XVI	Nível Médio Completo	• Preparar os microcomputadores para cada programa de acordo com as instruções de operação; • Rever especificações dos sistemas e selecionar as configurações mais adequadas, íntimas ligação com o pessoal de análise; • Determinar o controle do sistema; • Preparar equipamentos periféricos; • Alimentar o microcomputador e seus equipamentos.

CONTINUAÇÃO DO ANEXO III



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO III

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Técnico e Administrativo

Classe: Técnica Legislativa

SITUAÇÃO ATUAL		NÍVEL	ESCOLARIDADE	DETALHAMENTO
CATEGORIA FUNCIONAL	ÓRGÃO			
Taquígrafo	Divisão de Taquigrafia	VIII IX X XI XII XIII XIV XV XVI	Nível Médio Completo	• Registrar de maneira taquigráfica o teor dos pronunciamentos ocorridos em plenário da Câmara Municipal de Porto Velho ou por ocasião de outras reuniões quando para isso designado; • Transcrever os textos taquigráficos colhidos durante as reuniões; • Conhecer normas gerais de redação; • Executar outras tarefas compatíveis com o cargo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO IV

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Operacional e Serviços Diversos

Classe: Operacional e Serviços Diversos.

SITUAÇÃO ATUAL		NÍVEL	ESCOLARIDADE	DETALHAMENTO
CATEGORIA FUNCIONAL	ÓRGÃO			
Agente de Segurança	Diversos	V VI VII VIII IX X XI XII XIII	Nível Fundamental Completo	• Prover a segurança nas realizações de sessões plenárias da Câmara Municipal de Porto Velho; • Cumprir a fazer cumprir as determinações da Presidência da Câmara Municipal de Porto Velho; • Executar outras tarefas correlatas.
Auxiliar de Atividade Administrativa	Diversos	V VI VII VIII IX X XI XII XIII	Nível Fundamental Completo	• Fornecer material de consumo quando solicitado por pessoas e órgãos competentes; • Registrar a entrega de material em livro próprio; • Datilografar documentos simples; • Recepcionar pessoas em ante sala de gabinete.

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO IV

GRUPO OCUPACIONAL: Apoio Operacional e Serviços Diversos

Classe: Operacional e Serviços Diversos.

SITUAÇÃO ATUAL		NÍVEL	ESCOLARIDADE	DETALHAMENTO
CATEGORIA FUNCIONAL	ÓRGÃO			
Auxiliar de Serviços Gerais	Diversos	III IV V VI VII VIII IX X XI	Nível Fundamental Completo	• Executar serviços de limpeza e conservação das instalações da Câmara Municipal de Porto Velho; • Organizar pedido de material sob sua responsabilidade; • Executar outras atividades compatíveis com o cargo.
Mensageiro	Diversos	III IV V VI VII VIII IX X XI	Nível Fundamental Completo	• Receber, registrar, controlar e entregar documentos e mensagens dentro e fora da Câmara Municipal de Porto Velho; • Executar outras atividades correlatas.

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO IV

SITUAÇÃO ATUAL		NÍVEL	ESCOLARIDADE	DETALHAMENTO
CATEGORIA FUNCIONAL	ÓRGÃO			
Motorista	Diversos	III IV V VI VII VIII IX X XI	Nível Fundamental Completo	• Dirigir veículos leves em serviços urbanos, viagens interestaduais ou intermunicipais; • Verificar diariamente o estado de conservação dos veículos da Câmara Municipal de Porto Velho; • Zelar pela guarda e limpeza dos veículos da Câmara Municipal de Porto Velho; • Executar outras atividades correlatas.
Oficial de Manutenção	Diversos	IV V VI VII VIII IX X XI XII	Nível Fundamental Completo	• Executar trabalhos de carpintaria e marcenaria, especialmente os que requeiram habilidade especial
Vigilante	Diversos	I II III IV V VI VII VIII IX	Nível Fundamental Completo	• Fazer rondas de inspeção em intervalos fixados, adotando providências destinadas a prevenir furtos, roubos e incêndio no prédio da Câmara Municipal de Porto Velho; • Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade; • Executar outras atividades correlatas.